

CONTRATO N.º. 075/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de n.º. 26.867.777/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, n.º. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente público, portador da CI n.º. 2.804.077- SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.469.521-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GS ENGENHARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de n.º 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, n.º 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO, neste ato representado por seu responsável, **GEIMERSON SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, com registro no CREA n.º 24335/D-GO, portador da C.I sob n.º 3769742 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 904.666.911-49, residente e domiciliado na Rua 61, n.º 270, Qd. B 12, Lt. 12, Apt. 301, Jardim Goiás, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo contratual, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil pela **CONTRATADA**, para prestar serviço ao **CONTRATANTE** junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e demais autarquias e fiscalização de obras, Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Ação e Urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado em decorrência do Decreto 005/2017, que autoriza a contratação de bens e serviços em situação emergencial, nos termos do art. 24, IV, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato em tela terá vigência com início na data de sua assinatura até 31/03/2017 podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços, objeto do presente contrato, o município **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA**, com valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, importância esta, a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2017 e correrá a Dotação Orçamentária nº **03.07.15452.0019.2029.339036**.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo – se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas a Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as duvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás - GO, 01 de Fevereiro de 2017.

EDMAR BOREGES DE LIMA
Prefeito municipal
Contratante

GS ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ Nº 26.456.633/0001-00
Contratado (a)

Testemunhas:

1-Nome: _____

2-Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa nos termos do Decreto Municipal 005/2017
Nº do contrato:	075/2017
Tipo	Contrato
Contratante:	Município de Buriti de Goiás - Goiás
Contratado:	GS ENGENHARIA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, empresa individual inscrita no CNPJ de nº 26.456.633/0001-00, situada na Rua 61, nº 270, Qd. B 12, Lt. 12, Sala 01, Jardim Goiás, Goiânia-GO.
Objeto:	Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil junto da divisão de convenio para elaboração de projetos de engenharia, planilhas orçamentárias, acompanhamento de processos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e demais autarquias e fiscalização de obras, Coordenadoria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Ação e Urbana.
Valor do contrato:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/03/2017
Forma de Pagtº.	Até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante a emissão de nota fiscal e/ou recibo de prestação de serviços, em conformidade com o contrato firmado.
Dotação:	03.07.15452.0019.2029.339036
Data da assinatura:	01/02/2017

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do contrato firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração